



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.077/2006

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 21 de dezembro de 2006

#### LEI Nº 1.077, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na LDO/2006, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.484,57 no Orçamento Anual.**

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59 e 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2006, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual, no valor de R\$ 5.484,57 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

04 - Fundo Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

29 - Assistência Social Geral

1169 - Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica..... R\$ 2.149,57

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..R\$ 3.335,00

TOTAL ..... R\$ 5.484,57

**Art. 2º** Servirão de recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior os repasses do Governo Federal, referentes ao Programa de Bolsa Família (CPBF - SIGDBF).



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra.***

**LAURI LEOPOLDO PILGER**

**Vice-Prefeito, no exercício do cargo**

**de Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA IVÂNIA MARIA GRIEBELER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Saúde e Assist. Social**